



EDITAL DE ABERTURA DAS ELEIÇÕES DO CENTRO ACADÊMICO - PLEITO 2026/2027

CURSO DE BACHARELADO EM NUTRIÇÃO

A comissão eleitoral, eleita em 26 de fevereiro de 2026, torna público o presente edital para convocar os alunos dos cursos de bacharelado em Nutrição da Faculdade Dom Adélio Tomasin - Quixadá. A Comissão Eleitoral é formada por quatro pessoas que se encarregarão de organizar a eleição para diretoria do Centro Acadêmico, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A eleição para a escolha da diretoria do Centro Acadêmico do **período 2026/2027 ocorrerá no dia 31 de março de 2026, das 08h às 17h**, votação por formulário online (Google Forms).

Art. 2º - A eleição dar-se-á por meio de voto direto e secreto.

§1º - Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no curso superior em Nutrição, exceto os alunos a partir do sétimo semestre, que não poderão compor chapas, mas terão o direito de voto;

Art. 3º - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para diretoria do Centro Acadêmico, nos termos do presente Edital.

Art. 4º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos registrados no formulário eletrônico, acessado por meio do e-mail institucional da FADAT e não serão computados os brancos e nulos.

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5º - As Chapas poderão efetuar seus registros das **08h00 do dia 12 de março de 2026 até as 17h00 do dia 13 de março de 2026**, sendo esse prazo improrrogável de forma irrecorrível.

Parágrafo único – O ato da entrega da documentação completa a qualquer dos componentes da Comissão eleitoral configura requerimento de inscrição, que deverá ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** em forma online e diretamente ao formulário de inscrição criado pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º - O pedido de registro deve ser feito com a lista dos componentes da chapa com a devida indicação do cargo que cada um ocupará na diretoria da entidade.

1.DIREÇÃO EXECUTIVA (04 pessoas):

- a. Presidente ;
- b. Vice-presidente ;
- c. Secretário(a) ;
- d. Tesoureiro (a) ;

§ 1º A eleição individual é vetada, sendo possível somente, através de composição em chapa.

§ 2º As chapas não poderão ser compostas por alunos/turmas que irão formar no respectivo ano.

§ 3º Os alunos que estão no primeiro semestre não poderão participar com cargo de presidente, vice-presidente, como está no estatuto no Art. 32º.

§ 4º Deverá a chapa inscrita enviar as declarações de matrículas juntamente com o formulário de inscrição, respeitando o cronograma.

§ 5º A chapa deverá ser composta por no mínimo 4 membros.

DAS INSCRIÇÕES E PERÍODO ELEITORAL

Art. 7º - As despesas da campanha eleitoral serão de inteira responsabilidade das Chapas (candidatos).

Art. 8º - A propaganda eleitoral somente é permitida do dia **17 de março de 2026 ao dia 27 de março de 2026**.

Art. 9º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral, é livre a veiculação de propaganda eleitoral através das redes sociais, distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das chapas (candidatos).

Parágrafo único - É proibido qualquer tipo de propaganda dentro da FADAT durante o dia de votação.

Art. 10 – As inscrições serão realizadas através do formulário online (Google Forms), e dessa forma, sendo necessário preencher todas as informações que assim forem exigidas. Por meio do seguinte link: [Formulário de Inscrição da Chapa Eleitoral - 2026](#)

Art. 11º - As chapas terão sua numeração definida conforme ordem de inscrição.

Parágrafo Único - A numeração das chapas será utilizada nas cédulas de votação, como definido na inscrição, sendo que os nomes dos alunos que compõem as chapas estarão disponíveis no local da votação.

Art. 12º – Qualquer aluno regularmente matriculado no curso de nutrição poderá solicitar a impugnação de qualquer chapa concorrente, desde que cumpra os requisitos previstos neste edital, cabendo a decisão final à Comissão Eleitoral.

Art. 13º – É vedada a campanha eleitoral nas seguintes situações:

- a) Qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação;
- b) Uso de qualquer material de campanha que não aprovado pela Comissão Eleitoral;
- c) Não será permitido denegrir a imagem de qualquer pessoa de outra chapa.

Art. 14º – Todo material de campanha deverá ser previamente autorizado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Será permitido o uso de redes sociais, panfletos, cartazes, adesivos e materiais com propostas de trabalho.

Art. 15º – Será autorizada a campanha em corredores e espaços de uso comum além de mídia digital.

DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - Durante a eleição, observar-se-á os seguintes procedimentos: I – o eleitor votará via Google Forms. Por meio do seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenS7uvMvsVMvEWsrfQefHg6C_sHj94fZ32CcifYp51nA22Cg/viewform?usp=publish-editor

I – o eleitor identificar-se-á com o e-mail institucional e informações pessoais

(nome, CPF, data de nascimento, curso, semestre e matrícula);

II – a comissão localizará o eleitor pela lista de alunos matriculados;

III – não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, este preencherá seus dados no formulário que será validado pela comissão;

IV – o eleitor deverá acessar o link disponibilizado e selecionar a chapa de sua preferência para registrar seu voto.

Parágrafo único - Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, exceto se estiver com o comprovante de matrícula.

DA APURAÇÃO

Art. 17º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e ocorrerá na FADAT.

Parágrafo único: acompanham a apuração 01 (uma) pessoa indicada ou componente de cada chapa concorrente, além dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 18º - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a

divulgação do resultado final.

Art. 19º - A apuração seguirá os seguintes procedimentos:

I – Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos no formulário serão válidos seguindo os requisitos para a votação;

II – As impugnações de votos do formulário serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;

Art. 20º – Será considerada chapa eleita a que obtiver o maior número de votos.

Art. 21º - Em caso de empate, haverá nova eleição com as chapas que estão nessa situação.

Art. 22º - Havendo somente uma chapa inscrita no processo de eleição da Diretoria Executiva, essa se efetivará como diretoria do Centro Acadêmico se obtiver metade dos votos mais um dos discentes regularmente matriculados nos cursos.

DOS RECURSOS

Art. 23 º– As denúncias relativas ao descumprimento deste edital poderão ser apresentadas por eleitores ou candidatos e encaminhadas à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. As chapas eleitorais ou fiscais de votação terão 30 minutos antes do início da apuração dos votos para interposição dos recursos.

Art. 24º – Qualquer recurso deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e preenchimento de formulário (Google forms), que pode ser solicitado junto à Comissão Eleitoral. Por meio do seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeJDp5-n-Ps8iCIFc_34qqAV3zPHPqEYgliu4-T1bCdNZ2ZLg/viewform?usp=publish-editor

DO CRONOGRAMA

Art. 25º – O cronograma somente poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral.

Art. 26º – O descumprimento deste cronograma pelas chapas poderá resultar na sua impugnação.

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO	
11/03/2026	DIVULGAÇÃO DO EDITAL
12/03/2026 a 13/03/2026	INSCRIÇÕES DAS CHAPAS
13/03/2026	DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS
13/03/2026	RECURSO DE IMPUGNAÇÃO
16/03/2026	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
17/03/2026 a 27/03/2026	PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL
31/03/2026	ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS
01/04/2026	HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA ELEITA

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27º – A comissão eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que se tenha provas de irregularidades e desde que seja concedido o direito à ampla defesa à chapa em questão, em relação às acusações que lhes sejam feitas.

Art. 28º – Os casos omissos neste edital, assim como encaminhamentos de questões organizativas e de infraestrutura, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 29º – A posse da nova diretoria do Centro Acadêmico será realizada mediante a divulgação da ata da eleição e da ata da posse, a ser produzida e verificada pela comissão eleitoral.

Art. 30º – O tempo de mandato será de 1 (um) ano a contar da data de posse.

MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

Everlândia Silva Moura Miranda

Everlândia Silva Moura Miranda
Presidente

Aparecida Kelly A da Mata

Aparecida Kelly Araújo da
Mata Vice-presidente

Karla Letícia Silveira Vieira

Karla Letícia Silveira Vieira
1º Secretária

Robson Severo Amorim

Robson Severo Amorim
2º Secretário